



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 23549/2017

**CONTRATO N.º 48/2017**

CONTRATO N.º 48/2017 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA GPM ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º 03.326.815/0001-53, com sede na rua Almirante Barroso, 600 - Mocambo, em Porto Velho/RO, CEP: 76.801-901, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral das Secretarias, ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e de outro lado a empresa **GPM ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 07.623.936/0001-18, com endereço à rua dos Engenheiros, 248 Lot. Dos Engenheiros, Rio Branco/AC, CEP 69.919-053, fone: (68) 3015-6661/9 9995-5025, e-mail: contato@gpmarquitetura.com.br, neste ato representada pelo senhor Gustavo Pimentel Moreno, RG n.º 0311335 SSP/AC, inscrito no CPF-MF n.º 516.429.302-10, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme procedimento licitatório realizado sob a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, Edital n.º 60/2017, nos autos do Processo Adm. Virtual - PROAD n.º 23549/2017.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

I - O presente Contrato tem por objeto a elaboração de **Projetos Básico e Executivo** de Urbanização da área circunvizinha e **Projetos Básico e Executivo** de acessibilidade do prédio onde funciona o Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC, incluindo depósito e almoxarifado. A contratação abrange as áreas de arquitetura, urbanismo, infraestrutura em geral, o projeto será implantando no terreno localizado à Rua Benjamin Constant, s/nº, Bairro Centro em Rio Branco/AC, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 60/2017) e Proposta Comercial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, pelo preço global dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DOS SERVIÇOS**

I - **Projeto Básico e Executivo, de Urbanização, incluindo depósito**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 23549/2017

e almoxarifado, da área circunvizinha à sede do Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC.

**Levantamento Topográfico:**

Considerando a infraestrutura a ser implantada, assim como as cortinas de contenções, necessárias ao desnível do terreno.

**Projeto executivo de arquitetura e urbanismo:**

Elaborar a proposta para demolição das edificações existentes. Apresentar legenda indicativa de intervenções a serem mantidas, demolidas ou construídas. Prever a compatibilização do projeto, junto ao levantamento topográfico, e a execução de muros aos limites do terreno.

A distribuição dos usos e a quantidade das vagas do estacionamento deverão estar em acordo com as legislações e normas vigentes.

Implantação - Conter as referências de nível, orientação magnética, dimensionamento e posicionamento dos elementos no terreno, cotas gerais de implantação, cotas de nível dos pisos e acessos, limites do terreno (divisas e alinhamentos), indicação de edificações vizinhas, vias de acesso, curvas de nível (terreno natural e projeto), locação das áreas ajardinadas e cobertas, indicação dos acessos de pedestres e veículos, localização dos elementos sob e sobre o solo dos sistemas de infraestrutura (caixas de passagem, tampas, linhas de esgoto e energia, etc.), indicação de elementos a serem construídos, alterados ou suprimidos (muros, grades, portões, escadas, etc.), arborização, jardins e gramados.

Planta de Locação – Conter denominação de vias, projeção da edificação, (com indicação de áreas), referência de níveis principais em pisos, passeios e acessos, locação (com cotas de amarração) em relação ao terreno e orientação do Norte.

Plantas Baixas – Conter, no mínimo denominação e áreas dos ambientes, áreas gerais, indicação de cortes, fachadas, detalhes e seções parciais, orientação de Norte, cotas de nível, cotas internas e externas, indicação de elementos do sistema estrutural, codificação dos detalhes construtivos (portas, janelas, etc.), representação de acessos, indicação de prumadas e de pontos de distribuição de água e esgoto, rebaixos, vazios e projeções, indicação de acessibilidades, indicação de nível de piso acabado. Elaborar as tabelas de esquadrias e de acabamentos. Apresentar a planta de layout para que sejam feitas as compatibilizações dos projetos complementares

Plantas de Cobertura – Conter a orientação de Norte, o limite da edificação tracejado, dimensionamento e especificações de lajes, telhados, pergolados, etc., indicação de escoamento de água (ralos) e pontos de saída (tubos de queda), locação dos reservatórios de água, seus acessos e capacidade em litros, detalhes de cumeeiras, rufos, arremates e outros elementos referentes à cobertura, indicação de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 23549/2017

vãos e aberturas técnicas (shafts), sistema de impermeabilização, detalhes executivos, cortes e seções necessárias.

**Fachadas** – Representar as fachadas, cotas verticais principais, caimento do terreno e/ou greides das vias públicas, indicação das decidas do terreno, indicação de componentes construtivos (esquadrias, sobrevergas, cobertura, platibanda, paginação de revestimentos à parte), indicação da localização de equipamentos, tubulações ou outros elementos de sistemas prediais e de climatização aparentes.

**Cortes** – Conter o dimensionamento de elementos de paredes (alvenarias), cobertura, beirais e demais elementos considerados necessários, distinção entre elementos estruturais e elementos de vedação, perfil natural do terreno, indicação das vias, cotas de nível (em relação à RN – Referência de Nível – estabelecida), cotas verticais (pés direitos, peitoris, vergas, vãos, piso a piso, espelhos, rebaixos, etc.).

**Detalhamentos** – Detalhar elementos arquitetônicos, entre eles: rampas, paginação de piso, paginação de forro, corrimãos, guarda-corpo, entre outros que se fizerem necessários.

O projeto arquitetônico deverá ser detalhado e poderão ser solicitados pranchas com projetos complementares (hidrossanitário e elétrica) detalhamentos específicos com o objetivo de dirimir dúvidas na forma ou técnica de execução. Também deverá ser suficiente para subsidiar o desenvolvimento dos projetos complementares.

**Projeto Básico e Executivo de acessibilidade, sinalização e comunicação visual:**

O estacionamento a ser implantado, deverá contar com vagas acessíveis as pessoas em cadeiras de rodas (PCR) e pessoas com mobilidade reduzida (PMR). Deverá contemplar todos os ambientes externos e internos, com mensagens e pictogramas direcionais, de localização e advertência, quadros de avisos, quadros informativos, pôster de sinalização e outros elementos que constituem a orientação em todas as áreas. Incluir projeto de sinalização interna e projeto de sinalização externa, ambos com detalhamento técnico e planta de localização dos elementos de sinalização, identificados por seu tipo (permanente, de emergência, temporária e/ou direcional); legenda com símbolos e abreviações adotados em cada prancha. Deverão ser utilizadas as normas e legislação vigente e a forma pictográfica de acordo com a filosofia e as orientações da contratante.

**Projeto de Paisagismo:**

Representar todos os detalhes executivos e indicações necessárias à perfeita execução dos elementos propostos. Indicar a representação por código, de toda vegetação representada em planta, identificando-a na mesma folha de desenho e



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 23549/2017

apresentando seu nome científico e popular. Os elementos contrutivos deverão estar em escala compatível com a topografia do terreno. Esquemas de iluminação, irrigação e drenagem, deverão estar compatíveis com os projetos complementares. Relatar a descrição de correção do solo (aragem, adubação, etc);

**Projeto de Estrutura:**

Os projetos de estruturas, fundações e contenções deverão ser desenvolvidos seguindo todas as premissas e regras, considerando todas as normas brasileiras vigentes correlacionadas.

O objetivo das premissas estipuladas por este termo de referência é o de viabilizar com economicidade e segurança todos os projetos de estrutura necessários utilizando as ferramentas existentes e consolidadas no mercado.

Os projetos de estruturas deverão ser elaborados utilizando as normas brasileiras vigentes, que proporcione relatórios detalhados para memória de cálculo, que forneça desenhos e gráfica da contenção, muros e edifício, formas e cortes estruturais, que dimensione as lajes pelo método dos elementos finitos mostrando as deformações e os esforços por grelha linear e não linear, que mostre desenhos gráfico do pórtico com suas respectivas formas, que possibilite verificações de vigas, pilares, blocos, lajes, entre outros, de forma e da ferragem em plantas. Para isso, somente serão aceitos projetos que sejam elaborados por profissionais habilitados.

Qualquer exceção a regra aqui elencada deverá ser analisada e autorizada previamente pela fiscalização, a qual poderá dirimir quaisquer dúvidas e permitir que em casos especiais seja possível o desenvolvimento dos projetos com alta qualidade.

**Projeto de Instalações Hidráulicas e Sanitárias:**

A contratada deverá elaborar estudos de compatibilização dos elementos necessários aos projetos complementares, para o acompanhamento das soluções consideradas necessárias para as edificações e ao conjunto urbanístico.

**Projeto de águas pluviais e drenagem:**

Em nível de projeto executivo, detalhado, e com todas as informações necessárias para a sua interpretação e execução da obra. Analisar as condicionantes locais para que se obtenham todas as informações preliminares necessárias para o desenvolvimento do projeto, que deverá contemplar a solução e o detalhamento dos dispositivos e acessórios do sistema de água pluvial da edificação, incluindo, no mínimo: delimitação da área de contribuição para calhas e condutores; definição de coleta em coberturas (ralos, calhas, rufos, rincões, bandejar, buzinetes, etc.); definição das seções das calhas e dos condutores, seus respectivos dimensionamentos e desenvolvimentos; sistemas propostos para coleta e transporte das águas pluviais, na superfície do solo e pisos externos; rede subterrânea coletora com a definição de todas as suas características e detalhamento, contemplando, caixas de inspeção (CI's), caixas



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 23549/2017

de passagem e poços de visita (PV's); esquema geral em corte ou perspectiva da instalação, lançamento em galerias públicas ou em águas de domínio público; declividades, desenvolvimentos, diâmetros em cada ramal, calhas e bocais de ligação aos condutores; legenda com os símbolos e as abreviações adotados em cada prancha.

**Projeto de instalações elétricas:**

Adequação de projeto de todos os circuitos de iluminação, tomadas, ar-condicionado (guarita) e aterramentos, considerar a inclusão de novos circuitos individualizados de iluminação, tomadas, chuveiros, sistema de ar condicionado, entre outros que se fizerem necessários, além de atenderem as normas técnicas e da Concessionária local (ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO ACRE), e Normas Regulamentadoras do MTE:

NBR 10067/95 – Princípios gerais de representação em desenho técnico;

NBR 10126/87 – Cota em desenho técnico;

NBR 13531/95 – Elaboração de projetos de edifícios – Atividade Técnica;

NBR 8196/99 – Emprego de escala;

NBR 8403/84 – Ampliação de linhas tipo e largura;

NBR 10068/87 – Folha de desenho layout e dimensões;

NBR 13142/99 – Dobramento e cópia;

NBR 10582/88 – Apresentação da folha para desenho técnico;

NBR 5410/04 – Instalações elétricas em baixa tensão;

NBR 5419/15 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;

NR-10 – Instalações e serviços em eletricidade

**Projeto iluminação:**

Deverá ser elaborado projeto executivo detalhado, tanto para áreas internas, quanto para áreas externas. Apresentar a planta com a locação dos equipamentos, luminárias, lâmpadas, reatores e acessórios, devidamente cotados, com a marcação dos comandos de acionamento; indicações e detalhamentos de montagens, fixações e de outros elementos considerados necessários. Incluir iluminação de emergência e balizamento de rotas de fuga orientadas pelas Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros; Fichas de dados das luminárias; Legenda com os símbolos e as abreviações adotados em cada prancha; Distribuição dos postes de iluminação; Detalhes de aterramento das estruturas de iluminação; Detalhes típicos específicos de todas as instalações de ligações de luminárias, quadros, equipamentos elétricos e outros; Lista de equipamentos e materiais elétricos da instalação e respectivas quantidades; Prever ponto de força externo para eventos ocasionais, potência 10KVA; Determinação dos níveis de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 23549/2017

iluminação para estacionamentos e vias de acesso conforme NBR 5101;  
Compatibilização com os projetos elétricos.

**Projeto de rede lógica e telefonia (voz):**

Para as edificações a serem projetadas deverá ser elaborado os estudos necessários para concepção do projeto de rede lógica, de maneira que possa ser compatibilizado aos demais projetos complementares, considerar o layout de mobiliário.

**Projeto de CFTV:**

Elaboração de projeto de CFTV, considerando a inclusão, a alimentação elétrica de novas câmeras.

**Planilha orçamentária:**

Deverá ser elaborado planilha sintética de todos os serviços a serem executados, assim como: planilha analítica (composição unitária); Planilha de demonstrativo de composição de BDI; planilha de levantamento de material; planilha de mão de obra. e cronograma físico-financeiro. O orçamento deverá ser realizado baseado nos valores da tabela referencial SINAPI, disponível no site da Caixa Econômica Federal. Segundo o texto da Lei 12017/2009, “o custo global de obras de serviços contratados e executados com recursos dos orçamentos da União será obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços menores ou igual à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, mantido e divulgado na Internet, pela Caixa Econômica Federal. Nos casos em que o SINAPI não ofereça custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal e justificando devidamente sua adoção. Os orçamentos deverão apresentar os códigos e descrições dos insumos ou serviços em acordo com o SINAPI, ou com a tabela de referência. Os itens devem ser numerados de maneira crescente, de acordo com a ordem dos serviços a serem executados.

**Memoriais descritivos:**

Fazem parte dos projetos os memoriais descritivos, memoriais de cálculo, diagramas unifilares e lista dos materiais com suas especificações técnicas. Deverão ser expostas, textualmente, as propostas de intervenção e soluções a serem apresentadas aos projetos e suas justificativas, integrando todos os elementos que compõem a obra. Relatar todos os materiais e os serviços utilizados nos projetos, especificando-os. Os documentos complementares integrantes dos projetos deverão ser apresentados em meio físico devidamente assinados e digital, compatível com o programa da Microsoft Word.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 23549/2017

**Caderno de especificações e encargos:**

Especificar detalhadamente todos os serviços da obra, com numeração de itens coincidente com os da planilha orçamentária, caracterizando as condições de execução e o padrão de acabamento para cada tipo de serviço. Indicar os locais de aplicação e procedimentos padrão para cada serviço, além das condicionantes para recebimento e aceite de todos os materiais e serviços.

**Cronograma físico-financeiro:**

Apresentar em formato de planilha; com percentograma estimativo de execução dos serviços necessários à obra de reforma, referente aos projetos.

**II- Projeto Completo de Acessibilidade do prédio onde funciona o Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC;**

O Projeto de Acessibilidade do prédio que abriga o Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC, com uma área de deverá ser executados de acordo com a NBR-9050/15, e englobará os seguintes aspectos:

**Banheiros** adaptados: Cotar todos os banheiros adaptados da edificação, bem como cotar as dimensões e alturas das barras de apoio e indicar as dimensões das portas;

**Rampas**(detalhar e informar inclinações), incluindo as rampas de acesso ao passeio público(pedestres e automóveis e a rampa de acesso à edificação;

**Escadas** – Os degraus das escadas devem ter sinalização visual;

**Corrimãos** – Rampas e escadas devem possuir corrimão de apoio com sinalização tátil(caracteres em relevo e em braille);

**Detalhar** sinalização tátil direcional e de alerta;

**Detalhar** vaga de estacionamento adaptada;

**Informar** cotas de piso;

**Apresentar ART de acessibilidade.**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

I –Dos preços dos Projetos Básicos e Executivos:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 23549/2017

PREÇOS DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS					
Item	Descrição do objeto	UND	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Elaboração de <b>Projetos Básico e Executivo</b> de Urbanização da área circunvizinha à sede do Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC, incluindo depósito e almoxarifado. O projeto será implantando no terreno localizado à Rua Benjamin Constant, s/nº, Bairro Centro, ao lado do Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC, medindo 6,40m na linha de frente, 45,70m no lado direito, 45,70m no lado esquerdo, e 6,60m na linha do fundo, conforme documentação e planta em anexo. Os serviços a serem executados, compreendem a elaboração dos seguintes projetos executivos e documentos técnicos: Levantamento Topográfico; Projeto de arquitetônico e urbanístico; Projeto de estrutura; Projeto de instalações hidráulica, sanitário; Projeto de acessibilidade, sinalização e comunicação visual; Projeto de paisagismo; Projeto de instalações elétricas de baixa tensão; Projeto iluminação; Projeto de drenagem e águas pluviais; Projeto de rede de lógica e telefonia; Projeto de CFTV; Planilhas orçamentárias; Memoriais descritivos; Cronograma físico-financeiro; Cademo de encargos e especificações;	m²	297,05	103,00	30.596,15
2	Elaboração <b>Projetos Básico e Executivo</b> de Acessibilidade do prédio onde funciona o Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC em conformidade com as exigências contidas na NBR-9050/15, incluindo-se os banheiros adaptados, as rampas, as escadas, os corrimãos, sinalização tátil e vagas de estacionamento. <b>OBS.: Tendo em vista que as áreas e características construtivas dos 3º, 4º, 5º e 6ºs pavimentos são exatamente iguais, deverá ser elaborado um projeto único padrão para tais pavimentos, entretanto, as ART's/CREA, referente a tais projetos, deverão contemplar a área total do prédio, incluindo todos os pavimentos.</b>	m²	2.101,00	9,00	18.909,00
<b>VALOR GLOBAL (R\$)</b>					<b>49.505,15</b>

II – Os preços adotados deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, lucros, equipamentos operacionais, acessórios, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.

III - Valor global do Contrato: **R\$ 49.505,15 (quarenta e nove mil, quinhentos e cinco reais e quinze centavos)**

IV - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal, de acordo com os seguintes documentos:





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 23549/2017

a - Entrega do Projeto Executivo de Urbanização da área circunvizinha à sede do Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC e do Projeto completo de acessibilidade do prédio onde funciona o Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC em conformidade com as exigências contidas na NBR-9050/15;

b - ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou RRT (Relatório de Responsabilidade Técnica) de projetos devidamente paga e registrada no CREA/AC e/ou CAU/AC.

c) A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões relacionados abaixo:

1) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo a regularidade das Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CND-EN);

2) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

3) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica);

4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;

5) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

V - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

VI - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: **EM = N x VP x I** (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 23549/2017

$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$

365 365

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%.

VIII - A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

IX - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **Obrigações da Contratada:**

- a) Providenciar junto ao CREA-AC a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a todos os Projetos Básicos e Executivos contratados;
- b) A contratada deverá levantar junto à prefeitura, e demais órgãos competentes os dispositivos complementares (CORPO DE BOMBEIROS, PCA, RIT, PCMAT, etc.), licenças, taxas entre outras, as quais deverão ser incluídas nos custos da planilha orçamentária de execução da obra;
- c) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto deste documento;
- d) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;
- e) Designar preposto, com formação técnica a ser aceito pela Administração, para representá-la na execução do Contrato e até a conclusão e entrega do respectivo serviço;
- f) Acatar todas as exigências da Contratante, sujeitando-se a sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários ao bom esclarecimento ou supressões impostas aos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- h) Cumprir todas as orientações da Contratante para a fiel prestação dos serviços;
- i) Reparar, corrigir ou substituir pranchas e documentos, às suas expensas, no total ou em parte, nas quais se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da não observação das normas técnicas vigentes, visto que rasuras nunca serão admitidas;
- j) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 23549/2017

reduzindo essa responsabilidade mesmo existindo fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

- k) Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
- l) Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 72 horas, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;
- m) Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;
- n) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no Contrato.

**Obrigações da Contratante:**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratante:

- a) Proceder, através de técnicos habilitados, à fiscalização da execução e, posteriormente, o recebimento dos serviços;
- b) Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Termo de Referência;
- c) Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Edital;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por Representante da Administração, que atestará as notas fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento de forma correta;
- e) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Permitir aos funcionários da Contratada o livre acesso às suas dependências, de modo a viabilizar a execução dos serviços, durante o horário de expediente;
- g) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;
- l) Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

A vigência iniciará a partir da assinatura do contrato perdurando até o pagamento da execução dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 23549/2017

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com o pagamento estão previstas no Programa: 96895 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Despesas Diversas – Fonte: 0100000000 – Elemento de Despesas: 339039.05 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e pelo Empenho 2017NE001853.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo para a execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

I - Nos termos do artigo 73 da Lei n.º 8.666/93, após a execução dos serviços e sua conferência, o seu objeto será recebido:

- a) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelos projetos, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.
- b) O prazo de observação a que se refere o item atinente ao recebimento definitivo será de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório.
- c) Na hipótese de o Termo de Recebimento Definitivo não ser lavrado, reputar-se-á como realizado, desde que comunicado à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores ao exaurimento do mesmo.
- d) A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE DOS PROJETOS**

I - O TRT da 14ª Região, a partir do recebimento do Projeto Executivo de Urbanização da área circunvizinha à sede do Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC, incluindo depósito e almoxarifado, e do Projeto completo de acessibilidade do prédio onde funciona o Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC em conformidade com as exigências contidas na NBR-9050/15, objetos deste termo de referência, passará a ser proprietário dos mesmos, podendo utilizá-los (repetição de projetos) quantas vezes julgar necessário, tendo em vista a padronização da estrutura física do Justiça do Trabalho e o contido na Resolução nº 54 do CSJT, de 31 de outubro de 2008.

*“Art. 5º. Fica criado no âmbito do Conselho Superior da*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 23549/2017

*Justiça do Trabalho, o Banco de Projetos Arquitetônicos, destinado ao arquivamento dos projetos das áreas de engenharia e arquitetura, de propriedade da Justiça do Trabalho, de primeiro e segundo graus.*

*Parágrafo único. Os arquivos eletrônicos relativos aos projetos deverão ser transmitidos à Secretaria Executiva do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e ficarão à disposição, no sítio do Conselho na internet, para consulta e utilização pelos demais Órgãos, independentemente de prévia autorização”.*

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

#### **Das Multas**

A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 23549/2017

- a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

I - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

II - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial. Nesta hipótese, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

III - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

IV - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 23549/2017

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

O presente contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico nº 60/2017 que, simultaneamente:

a) constam do Processo Adm. Eletrônico PROAD nº 23549/2017;

b) naquilo que não contrarie o interesse Público;

II - nas demais determinações da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

I - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, devidamente comprovados.

II - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

III - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO**

I - Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviços serão efetuados:

a) **LUIZ GONZAGA MOTA** chefe da Seção de Engenharia e Projetos responsável pela fiscalização do Contrato;

b) **SAMURAI DE FIGUEIREDO SILVA**, chefe da Seção de Obras, Serviços e Manutenção Predial, respectivamente, substituto eventual.

II – O Fiscal do Contrato e os substitutos eventuais, exercerão, em



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 23549/2017

nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.

III – Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado (s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Diretor-Geral das Secretarias, procedendo-se ao apostilamento do Contrato/Ata contemplando a alteração

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

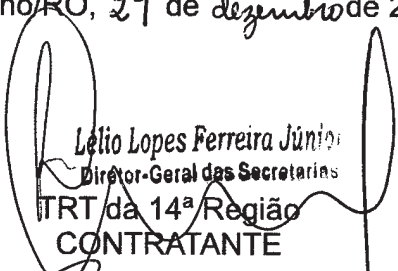
Nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº. 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho/RO, 29 de dezembro de 2017.

  
Lélio Lopes Ferreira Júnior  
Diretor-Geral das Secretarias  
TRT da 14ª Região  
CONTRATANTE

  
Gustavo Pimentel Moreno  
GPM Arquitetura e Construção LTDA  
CONTRATADA





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 4ª REGIÃO**  
DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO  
ADMINISTRATIVA  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

**AVISO DE PENALIDADE**

O Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região resolve aplicar a Dener Tedesco ME, CNPJ 26.370.481/0001-10, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, com base no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, pelo período de 10 (dez) dias, a contar desta publicação. A penalidade é resultado da apuração de irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico nº 28/2017, mediante processo administrativo nº 0004754-56.2017.5.04.0000.

JOÃO HENRIQUE CARVALHO DE LIMA RIBAS  
Diretor da Secretaria de Administração

**SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Termo Aditivo Primeiro ao Convênio nº 27/2017. PARTÍCIPES: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (Tribunal) e Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS). RESUMO DO OBJETO: Alteração da fiscalização contratual por parte do Tribunal. Nº DA AQUISIÇÃO: CD nº 0536/16-4. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. Processo Nº: 0008037-24.2016.5.04.0000. DATA DA ASSINATURA: 02/10/2017. ASSINAM: Des. Beatriz Renck, pelo Tribunal, e Dr. Evilázio Teixeira, pela PUCRS.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 5ª REGIÃO**  
DIRETORIA-GERAL

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/17**

PROCESSO: 8342/2017. OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de limpeza robotizada da rede de dutos dos sistemas de ar condicionado e ventilação central de unidades do TRT5 localizadas em Salvador-BA, com escovação a seco, filmagem simultânea e descontaminação através de aplicação de produtos químicos. ABERTURA: 25 de janeiro de 2018, às 14 horas (horário de Brasília). LOCAL: Ambiente eletrônico no site da Internet www.licitacoes-e.com.br, provido pelo Banco do Brasil S/A. EDITAL: Disponível no mesmo endereço eletrônico.

Salvador, 11 de janeiro de 2018.  
JÚLIA RAMOS CAVALCANTI REIS  
Pregoeira

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 6ª REGIÃO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado entre o TRT 6ª REGIÃO e ASCOT TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME. PROC. TRT6: 133/15 (PROAD 20.014/17). ESPÉCIE: Manutenção telefônica preventiva e corretiva nas redes primária e secundária, com reposição de peças e de materiais. OBJETO: Prorrogar o contrato por um período de mais 12 (doze) meses, a partir de 07.01.18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elementos de Despesa 3390.30.25 e 3390.39.17, Programa de Trabalho 02122057142560026-Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco-Plano Orçamentário 01. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93. DATA E ASSINATURA: 29.12.17. Assinam o presente aditivo, pelo TRT6, o Exmo. Sr. Desembargador Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Valdir José Silva de Carvalho e, pela Contratada, a Sra. Viviane Rose Novo Trindade dos Santos.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 7ª REGIÃO**  
DIRETORIA-GERAL  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2017**

PROC. ADM. 722/17. Contratada: Spell Comércio e Serviço de ar condicionado Ltda. CNPJ: 09.643.921/0001-47. Objeto: Consórcio de 2 compressores trifásicos c/ fornecimento de peças. Fund. Legal: Lei 10.520/02, Decretos 3.555/00 e 5.450/05 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, combinada c/ as demais normas de direito aplicáveis à espécie. Valor Total: R\$ 40.850,00. 2017NE002043. Signatários: Maria Eveline Fernandes Barreto, Diretora-Geral/Ordenadora de Despesa/TRT 7ª, e Peterson Fuser Deangelo, pela Contratada, em 28/12/17.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032018011200166

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 10ª REGIÃO**

**RESULTADOS DE JULGAMENTOS  
PREGÃO Nº 73/2017**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de supermercado (gêneros alimentícios), para utilização nos edifícios do TRT da 10ª Região. Empresa vencedora: BBR 15 Comércio de Mercadorias e Serviços Eireli - EPP. Item 1: R\$7.008,66, Item 2: R\$60.456,75. Brasília, 11 de janeiro de 2018.

(SIDEAC - 11/01/2018) 080016-00001-2018NE000037

**PREGÃO Nº 77/2017**

Objeto: SRP para contratação de empresa para prestação de serviços de estiva. Empresa Vencedora: Amazon Construções e Serviços Eireli. Valor do posto para 30 meses: R\$ 99.849,90. Valor Global: R\$2.496.247,50. Brasília, 10 de janeiro de 2018.

(SIDEAC - 11/01/2018) 080016-00001-2018NE000037

**PREGÃO Nº 87/2017**

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de pintura em geral visando atender as demandas do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Empresa vencedora: W.S. Montagens e Pintura Industrial e Predial LTDA - ME; Grupos: 2 a 6; Valor Global: Grupo 2 R\$49.198,00, Grupo 3 R\$123.392,00, Grupo 4 R\$27.691,00, Grupo 5 R\$22.901,00 e Grupo 6 R\$54.942,50. Grupo 1: Fracassado. Brasília, 10 de janeiro de 2018.

(SIDEAC - 11/01/2018) 080016-00001-2018NE000037

**PREGÃO Nº 94/2017**

Objeto: SRP para futura aquisição de veículos oficiais de serviços, necessários para a renovação da frota deste Tribunal. Itens 1 e 2: cancelados na aceitação. Certame fracassado. Brasília, 11 de janeiro de 2018.

THAÍS DE ARAÚJO MARTINS MACIEL  
Chefe do Núcleo de Licitações  
Substituta

(SIDEAC - 11/01/2018) 080016-00001-2018NE000037

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 12ª REGIÃO**  
SECRETARIA

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1313/2017**

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para contratação para renovação das licenças com suporte do fabricante Atllassian por 24 meses.

1 - Prazo: as propostas deverão ser postadas no site licitações-e do Banco do Brasil até as 17 horas do dia 24/01/2018. A sessão para disputa terá início às 13:30 horas do dia 25/01/2018. O horário referência é o de Brasília.

2 - Obtenção do edital e informações: o edital deverá ser retirado no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações no site [www.trt12.jus.br](http://www.trt12.jus.br) ou pelos telefones (48) 3216-4069 ou 3216-4091, fax (48) 3216-4016 e e-mail [cpl@trt12.jus.br](mailto:cpl@trt12.jus.br), no horário compreendido entre as 12 e 19 horas.

Florianópolis, 11 de janeiro de 2018.  
ANDREIA HAWERROTH EXTERKÖTTER  
Assistente-Chefe do Setor

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 13ª REGIÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO TRT Nº 4/2018**

Processo TRT n. 14.710/2017. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Contratada: Comercial de Persianas HD Ltda. (CNPJ n. 04.806.084/0001-06). Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de persianas verticais em PVC para a Escola Judicial - Centro do Saber e da Cultura da Justiça do Trabalho, Fórum Maximiano Figueiredo e Vara do Trabalho de Catolé do Rocha, todos deste Tribunal. Natureza de Despesa: 449052. Programa de Trabalho: 02122057142560025. Nota de Empenho n. 2017NE001275. Valor total do Contrato: R\$ 17.928,86 (dezesete mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos). Vigência: Da data da assinatura, até o recebimento definitivo do objeto contratual, sem prejuízo da garantia prevista no instrumento. Assinam: Paulo Lindenber Cantor de Lima, Diretor-Geral, pelo Contratante, e José Humberto Dantas Diniz, Sócio-Administrador, pela Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO TRT Nº 5/2018**

Processo TRT n. 12.385/2017. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Contratada: Comercial de Persianas HD Ltda. (CNPJ n. 04.806.084/0001-06). Objeto: Contratação de empresa para fornecimento com a instalação de peças de vidro para a Escola Judicial (Biblioteca e Hall Principal), Prédio Sede (Tribunal Pleno, Circulação do 1º e 2º pavimentos do Bloco A, Auditório do 5º pavimento, Corredor térreo do Bloco B, Entrada Principal da Sede do Tribunal, Gabinete da Presidência, Assessoria de Gestão Estratégica) e 11ª Vara do Trabalho da Capital, conforme exigências e especificações discriminadas no Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 29/2017 e seus anexos. Natureza de Despesa: 339030. Programa de Trabalho: 02122057142560025. Nota de Empenho n. 2017NE001258. Valor total do Contrato: R\$ 21.307,33 (vinte e um mil, trezentos e sete reais e trinta e três centavos). Vigência: terá início com a assinatura do Contrato e terminará após a entrega dos produtos/serviços, mediante recebimento definitivo, conforme previsão estabelecida na Cláusula Nona. Assinam: Paulo Lindenber Cantor de Lima, Diretor-Geral, pelo Contratante, e José Humberto Dantas Diniz, Sócio-Administrador, pela Contratada.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO TRT Nº 2/2014 - Processo TRT n. 14.061/2017. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Contratada: Dental Shalom Ltda. - EPP (CNPJ n. 06.196.142/0001-52). Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato TRT n. 02/2014, conforme previsto em sua Cláusula Quinta, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 13/01/2018, de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/93. Data da assinatura: 10/01/2018. Assinam: Paulo Lindenber Cantor de Lima, Diretor-Geral, pelo Contratante, e Roberto Ribeiro Silva Velloso, Sócio-Gerente, pela Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 14ª REGIÃO**  
DIRETORIA-GERAL

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2017**

PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 23549/2017. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: GPM ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ-MF N.º 07.623.936/0001-18. Objeto: elaboração de Projetos Básico e Executivo de urbanização da área circunvizinha e Projetos Básico e Executivo de acessibilidade do prédio onde funciona o Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC. Vigência: a partir do colhimento das assinaturas das partes perdurando até o pagamento da execução dos serviços. Assinado: 29/12/2017. Dotação Orçamentária: programa de trabalho 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa n.º 339039.05, nota de empenho n.º 2017NE001853 de 22/12/2017, correspondendo o valor contratual de R\$ 49.505,15. Assinaturas: Lélio Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral das Secretarias do TRT 14, e, de outro, Sr. Gustavo Pimentel Moreno, representante da contratada.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROAD Nº 21902/2017. Objeto: acréscimo na ordem aproximada de 7,07% do valor inicial avençado, correspondendo ao montante de R\$ 30.755,89, atinente à contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma do prédio que abriga o Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, onde estão instaladas as 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas do Trabalho. Amparo legal: art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e art. 10º, da Portaria GP n. 0001, de 02/01/17.

**AVISO DE PENALIDADE**

PROAD Nº 22128/2017

O Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, em substituição, torna pública, a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO de licitar e contratar com este Regional pelo prazo de 1 (um) ano, à empresa ELETRORPORTO SERVIÇOS LTDA-ME, com fundamento no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8666/93, c/c item 3.2 da Cláusula Décima Sexta do Contrato nº 10/2016. Prazo recursal: 5 (cinco) dias úteis.

Porto Velho, 10 de janeiro de 2018.  
EDER JORGÉ MACHADO SANTANA

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 15ª REGIÃO**  
DIRETORIA-GERAL  
SERVIÇO DE CONTRATOS

**EXTRATO DE COOPERAÇÃO**

Termo de Cooperação nº 000.126/2017/CV. Partes: Tribunal de Justiça de São Paulo, Tribunal Regional Federal da 3ª Região, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, Ministério Público do Estado de São Paulo, Procuradoria Regional da República da 3ª Região, Procuradoria da República no Estado de São Paulo, Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Defensoria Pública da União, Defensoria Pública do Estado de São Paulo, Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional São Paulo, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Secretaria Estadual de Segurança Pública do Estado

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.